



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 080/2018

**Súmula:** Altera os artigos 1º; 18; 19; 27; 28; 29 e 30 e os Anexos I, II e IV do Projeto de Lei nº 080/2018, que Dispõe sobre os perímetros urbanos do Município de Assaí e dá outras providências.

**Art. 1º. Acrescenta o inciso III ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 080/2018 renumerando o atual inciso III para inciso IV:**

“Art. 1º.

...

**III.** A orla do Rio Tibagi é uma faixa de terras na qual os lotes ou glebas confrontantes com o Rio Tibagi são passíveis de se tornarem Zonas de Urbanização Específicas, para fins de aplicação desta lei, se após a análise específica de cada lote ou gleba, quando da solicitação do proprietário, verificar-se esta viabilidade.

**IV.** Verificadas divergências entre as áreas descritas nesta lei e as situações existentes, deverão se realizar os procedimentos necessários para a correção das coordenadas UTM para que se atenda às finalidades propostas.”

**Art. 2º O Artigo 18 do Projeto de Lei nº 080/2018 passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 18. O PERÍMETRO DA ÁREA 14 está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E513275 N7418706 com azimute 6º6'56” e distância 84,48m até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E513284 N7418790 com azimute 5º25'11” e distância 116,52m até o vértice pt3, definido pelas coordenadas E513295 N7418906 com azimute 45º0'0” e distância 24,04m até o vértice pt4, definido pelas coordenadas E513312 N7418923 com azimute 133º30'20” e distância 81,34m até o vértice pt5, definido pelas coordenadas E513371 N7418867 com azimute 142º20'4” e distância 72,00m até o vértice pt6, definido pelas coordenadas E513415 N7418810 com azimute 148º50'27” e distância 50,25m até o vértice pt7, definido pelas coordenadas E513441 N7418767 com azimute 145º14'39” e distância 119,28m até o vértice pt8, definido pelas coordenadas E513509 N7418669 com azimute 146º36'41” e distância 52,70m até o vértice pt9, definido pelas coordenadas E513538 N7418625 com azimute 137º13'52” e distância 54,49m até o vértice pt10, definido pelas coordenadas E513575 N7418585 com azimute 140º11'40” e distância 31,24m até o vértice pt11, definido pelas coordenadas E513595 N7418561 com azimute 140º11'40” e distância 85,91m até o vértice pt12, definido pelas coordenadas E513650 N7418495 com azimute 297º28'28” e distância 28,18m até o vértice pt13, definido pelas coordenadas E513625 N7418508 com azimute 287º39'0” e distância 23,08m até o vértice pt14, definido pelas coordenadas E513603 N7418515 com azimute 273º0'46” e distância 19,02m até o vértice pt15, definido pelas coordenadas E513584 N7418516 com azimute 272º29'22” e distância 23,02m até o vértice pt16, definido pelas coordenadas E513561 N7418517 com azimute 270º0'0” e distância 20,00m até o vértice pt17, definido pelas coordenadas E513541 N7418517 com azimute 266º11'9” e distância 15,03m até o vértice pt18, definido pelas coordenadas E513526 N7418516 com azimute 274º5'8” e distância 14,03m até o vértice pt19, definido pelas coordenadas E513512 N7418517 com azimute 315º0'0” e distância 66,47m até o vértice pt20, definido pelas coordenadas E513465 N7418564 com azimute 307º41'39” e distância 27,80m até o vértice pt21, definido pelas coordenadas E513443 N7418581 com azimute 253º44'23” e distância 25,00m até o vértice pt22, definido pelas coordenadas E513419 N7418574 com azimute 345º57'50” e distância 37,11m até o vértice pt23, definido pelas coordenadas E513410



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

N7418610 com azimute 197°31'32" e distância 19,92m até o 16 vértice pt24, definido pelas coordenadas E513404 N7418591 com azimute 308°39'35" e distância 51,23m até o vértice pt25, definido pelas coordenadas E513364 N7418623 com azimute 313°0'8" e distância 121,70m até o vértice pt1.

A= 57.285,50m<sup>2</sup> ou 5,73ha.”

### **Art. 3º O Artigo 19 do Projeto de Lei nº 080/2018 passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 19.** O PERÍMETRO DA ÁREA 15 está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E509449 N7414417 com azimute 185o2'33" e distância 34,13m até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E509446 N7414383 com azimute 278o13'9" e distância 90,93m até o vértice pt3, definido pelas coordenadas E509356 N7414396 com azimute 190o37'11" e distância 48,84m até o vértice pt4, definido pelas coordenadas E509347 N7414348 com azimute 280o21'33" e distância 94,54m até o vértice pt5 definido pelas coordenadas E509254 N7414365 com azimute 11o59'49" e distância 81,79m até o vértice pt6 definido pelas coordenadas E509271 N7414445 com azimute 5o48'56" e distância 108,56m até o vértice pt7 definido pelas coordenadas E509282 N7414553 com azimute 93o0'46" e distância 19,03m até o vértice pt8 definido pelas coordenadas E509301 N7414552 com azimute 181o25'56" e distância 40,01m até o vértice pt9 definido pelas coordenadas E509300 N7414512 com azimute 1o25'56" e distância 108,56m até o vértice pt10 definido pelas coordenadas E509408 N7414501 com azimute 180o52'53" e distância 65,01m até o vértice pt11 definido pelas coordenadas E509407 N7414436 com azimute 103o42'25" e distância 42,20m até o vértice pt12 definido pelas coordenadas E509448 N7414426 com azimute 173o39'35" e distância 9,06m até o vértice inicial pt1.

A= 21.908,00m<sup>2</sup> ou 21ha.”

### **Art. 4º Acrescenta o Artigo 27 ao Projeto de Lei nº 080/2018:**

“**Art. 27.** O PERÍMETRO DA ÁREA 23 está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E515930 N7405018 com azimute 241°0'40" e distância 84,60m até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E515856 N7404977 com azimute 265°54'52" e distância 42,11m até o vértice pt3, definido pelas coordenadas E515814 N7404974 com azimute 245°55'28" e distância 51,48m até o vértice pt4, definido pelas coordenadas E515767 N7404953 com azimute 357°40'1" e distância 270,22m até o vértice pt5, definido pelas coordenadas E515756 N7405223 com azimute 87°42'34" e distância 25,02m até o vértice pt6, definido pelas coordenadas E515781 N7405224 com azimute 150°15'18" e distância 16,12m até o vértice pt7, definido pelas coordenadas E515789 N7405210 com azimute 79°12'57" e distância 21,38m até o vértice pt8, definido pelas coordenadas E515810 N7405214 com azimute 41°38'1" e distância 24,08m até o vértice pt9, definido pelas coordenadas E515826 N7405232 com azimute 82°30'15" e distância 76,66m até o vértice pt10, definido pelas coordenadas E515902 N7405242 com azimute 129°24'2" e distância 36,24m até o vértice pt11, definido pelas coordenadas E515930 N7405219 com azimute 180°0'0" e distância 201,00m até o vértice inicial pt1.

A= 41.771,00m<sup>2</sup> ou 4,18ha.”

### **Art. 5º Acrescenta o Artigo 28 do Projeto de Lei nº 080/2018:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

“**Art. 28.** O PERÍMETRO DA ÁREA 24 está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E516743 N7405293 com azimute 272°32'41” e distância 45,04m até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E516698 N7405295 com azimute 92°32'41” e distância 35,23m até o vértice pt3, definido pelas coordenadas E516669 N7405315 com azimute 124°35'32” e distância 239,00m até o vértice pt4, definido pelas coordenadas E516524 N7405505 com azimute 63°0'15” e distância 59,48m até o vértice pt5, definido pelas coordenadas E516577 N7405532 com azimute 90°56'21” e distância 61,00m até o vértice pt6, definido pelas coordenadas E516638 N7405531 com azimute 59°44'37” e distância 13,89m até o vértice pt7, definido pelas coordenadas E516650 N7405538 com azimute 239°44'37” e distância 45,89m até o vértice pt8, definido pelas coordenadas E516641 N7405583 com azimute 349°17” e distância 37,66m até o vértice pt9, definido pelas coordenadas E516634 N7405620 com azimute 326°18'36” e distância 28,84m até o vértice pt10, definido pelas coordenadas E516618 N7405644 com azimute 0°0'0” e distância 15,00m até o vértice pt11, definido pelas coordenadas E516618 N7405659 com azimute 64°17'24” e distância 29,97m até o vértice pt12, definido pelas coordenadas E516645 N7405672 com azimute 90°0'00” e distância 36,00m até o vértice pt13, definido pelas coordenadas E516681 N7405672 com azimute 128°9'26” e distância 35,61m até o vértice pt14, definido pelas coordenadas E516709 N7405650 com azimute 146°18'36” e distância 32,45m até o vértice pt15, definido pelas coordenadas E516727 N7405623 com azimute 185°11'40” e distância 33,14m até o vértice pt16, definido pelas coordenadas E516724 N7405590 com azimute 5°11'40” e distância 61,61m até o vértice pt17, definido pelas coordenadas E516784 N7405604 com azimute 155°39'32” e distância 46,10m até o vértice pt18, definido pelas coordenadas E516803 N7405562 com azimute 251°4'31” e distância 74,00m até o vértice pt19, definido pelas coordenadas E516733 N7405538 com azimute 71°4'31” e distância 58,01m até o vértice pt20, definido pelas coordenadas E516734 N7405480 com azimute 359°0'44” e distância 132,37m até o vértice pt21, definido pelas coordenadas E516715 N7405349 com azimute 8°15'9” e distância 62,61m até o vértice inicial pt1.

A= 45.748,50m<sup>2</sup> ou 4,58ha.”

## **Art. 6º Acrescenta o Artigo 29 do Projeto de Lei nº 080/2018:**

“**Art. 29.** O PERÍMETRO DA ÁREA 25 está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E515776 N7403598 com azimute 45°0'0” e distância 39,60m até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E515804 N7403626 com azimute 43°40'4” e distância 60,83m até o vértice pt3, definido pelas coordenadas E515846 N7403670 com azimute 158°35'13” e distância 54,78m até o vértice pt4, definido pelas coordenadas E515866 N7403619 com azimute 130°11'31” e distância 75,93m até o vértice pt5, definido pelas coordenadas E515924 N7403570 com azimute 145°48'50” e distância 64,07m até o vértice pt6, definido pelas coordenadas E515960 N7403517 com azimute 132°36'51” e distância 33,97m até o vértice pt7, definido pelas coordenadas E515985 N7403494 com azimute 96°42'35” e distância 17,12m até o vértice pt8, definido pelas coordenadas E516002 N7403492 com azimute 137°50'32” e distância 99,82m até o vértice pt9, definido pelas coordenadas E516069 N7403418 com azimute 185°31'39” e distância 31,14m até o vértice pt10, definido pelas coordenadas E516066 N7403387 com azimute 266°11'9” e distância 30,06m até o vértice pt11, definido pelas coordenadas E516036 N7403385 com azimute 274°34'26” e distância 25,08m até o vértice pt12, definido pelas coordenadas E516011 N7403387 com azimute 290°10'14” e distância 104,40m até o vértice pt13, definido pelas coordenadas E515913 N7403423 com azimute 301°45'34” e distância 24,70m até o vértice pt14, definido pelas coordenadas E515892 N7403436 com azimute 315°0'0” e distância 98,99m até o vértice pt15, definido pelas coordenadas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

E515822 N7403506 com azimute 328°48'54" e distância 44,41m até o vértice pt16, definido pelas coordenadas E515799 N7403544 com azimute 336°55'47" e distância 58,69m até o vértice inicial pt1.

A= 33.467,50m<sup>2</sup> ou 3,35ha.”

## **Art. 7º Acrescenta o Artigo 30 ao Projeto de Lei nº 080/2018:**

“**Art. 30.** A ORLA DO RIO TIBAGI está na zona UTM 22K e sua descrição inicia-se no vértice pt1, definido pelas coordenadas E503917 N7422802, na divisa com o município de Jataizinho e segue pelo Rio Tibagi até o vértice pt2, definido pelas coordenadas E505495 N7398791, na divisa com o município de São Jerônimo da Serra.”

**Art. 8º.** Fica alterado o Anexo I – Perímetros Urbanos e Áreas para análise de viabilidade de zonas de urbanização específica - do Projeto de Lei nº 080/2018, cujo detalhamento em 01 lauda é parte integrante dessa emenda.

**Art. 9º.** Fica alterado o Anexo II – Perímetro urbano do Distrito Sede - do Projeto de Lei nº 080/2018, cujo detalhamento em 01 lauda é parte integrante dessa emenda.

**Art. 10.** Fica acrescentado o Anexo IV - Procedimento de Análise para a Descaracterização de Imóvel Rural, tornando-o urbano - ao Projeto de Lei nº 080/2018, cujo detalhamento em 04 laudas é parte integrante dessa emenda.

**Art. 11.** Aprovada a presente emenda esta passa a integrar o corpo do Projeto nº 080/2018.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, 29 de Outubro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**WALDENEI SIMÕES**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**MINORU PAULO TAKASAKI**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**JOSE ANDRADE DOS SANTOS**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**ÉLCIO ALVES DOS SANTOS**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO JOSE DE AMORIM**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MENEGILDO GAVIÃO MANOEL**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**MICHELLE MATIE MORIKAWA**  
Vereadora

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DA SILVA**  
Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é parte integrante do Projeto de revisão do Plano de Desenvolvimento Municipal de Assaí, comumente chamado de Plano Diretor.

Após análise do conteúdo dos Projetos de Lei que compõem a revisão do Plano Diretor, discussão com a equipe técnica do Poder Executivo e com a população através de Audiência Pública, entendemos por bem apresentar as presentes emendas aos projetos, visando aperfeiçoar os projetos apresentados.

Sendo esta a última etapa da revisão do Plano Diretor, temos a certeza de que o município poderá contar com uma legislação mais moderna e adequada à realidade e interesses locais.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, 29 de Outubro de 2019.**

---

**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador

---

**WALDENEI SIMÕES**  
Vereador

---

**MINORU PAULO TAKASAKI**  
Vereador

---

**JOSE ANDRADE DOS SANTOS**  
Vereador

---

**ÉLCIO ALVES DOS SANTOS**  
Vereador

---

**FLAVIO JOSE DE AMORIM**  
Vereador

---

**ANTONIO MENEGILDO GAVIÃO MANOEL**  
Vereador

---

**MICHELLE MATIE MORIKAWA**  
Vereadora

---

**JULIANA DA SILVA**  
Vereadora